

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 049/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MÓDULOS APLICADOS DE CURSOS TÉCNICO-OPERACIONAL, VOLTADOS À QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, À ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHOS E À MELHORIA DOS RESULTADOS ASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ABRANGENDO AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA – MA.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2026 às 10h00min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

O Município de Passagem Franca, CNPJ no. 10.438.570/0001-1, com sede à Praça Presidente Medici, S/N, Centro, Passagem Franca/MA, CEP. 65680-000, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MÓDULOS APLICADOS DE CURSOS TÉCNICO-OPERACIONAL, VOLTADOS À QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, À ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHOS E À MELHORIA DOS RESULTADOS ASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ABRANGENDO AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitapassagemfrancama.com.br/>

2.1.1. O cadastro na plataforma deverá ser feito no site <https://www.licitapassagemfrancama.com.br/> Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, bem como proceder o envio da proposta readequada acompanhada de todos os anexos (planilhas orçamentárias e demais anexos).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00(um) real.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e neste do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:
- 7.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.1.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. A apresentação dos últimos 02 (dois) Balanços patrimoniais dos exercícios financeiros anteriores de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

7.7.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

7.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

7.7.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu/prestou serviços de forma satisfatória e compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, sem especificação de quantidades e descrição dos itens.

7.8.2. Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no município tomador dos serviços, com inscrição municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário municipal.

7.8.3. Declaração contendo a relação dos contratos vigentes firmados com entidades públicas e privadas, indicando objeto, quantitativo de empregados alocados, vigência e valor mensal do contrato, para fins de demonstração da capacidade operacional da licitante e compatibilidade com a estrutura necessária à execução do objeto licitado.

7.8.4. O fornecedor/prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

8.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.10. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos e campo próprio no sistema, sob pena de preclusão para apresentação das suas razões de recursos.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.7. as peculiaridades do caso concreto

12.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO VALOR SIGILOSO DA LICITAÇÃO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas vencedoras

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE SAÚDE

020800 SECRETARIA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 122 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 301 0091 2049 0000 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 301 0091 2136 0000 EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PARA A SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600.00 300.002 EMENDA PARLAMENTAR

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 302 0091 2136 0000 EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PARA A SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600.00 300.002 EMENDA PARLAMENTAR

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de Risco

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Passagem Franca/MA, 31 de julho de 2026.

Geane Cardoso Menezes
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Saúde



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Conforme decreto



Problema Resumido

Necessidade de fortalecimento contínuo das competências técnico-operacionais dos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Passagem Franca-MA, bem como de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, padronização de rotinas e melhoria da qualidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em razão da inexistência de solução estruturada para execução de ações sistemáticas de qualificação profissional voltadas às equipes da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Média e Alta Complexidade.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de promover a qualificação técnico-operacional dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Saúde, considerando a permanente evolução das políticas públicas de saúde, das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS),



dos protocolos assistenciais e dos processos de trabalho desenvolvidos nos diversos pontos de atenção à saúde.

A evolução permanente das diretrizes assistenciais e gerenciais exige que os profissionais mantenham processo contínuo de atualização e aperfeiçoamento, contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, da organização dos serviços e da qualidade da assistência prestada à população.

Verifica-se que a necessidade institucional não se limita à atualização de conhecimentos, abrangendo também o fortalecimento dos processos de trabalho, a integração entre as equipes, a padronização de procedimentos, a melhoria dos fluxos assistenciais e o desenvolvimento de competências aplicáveis à realidade dos serviços municipais de saúde.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de módulos aplicados de qualificação profissional, capazes de contemplar atividades compatíveis com as necessidades identificadas pela gestão municipal, favorecendo a articulação entre conteúdos técnicos, atividades práticas e situações relacionadas ao cotidiano dos serviços.

A solução pretendida deverá contribuir para o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais, para a melhoria da organização dos serviços, para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde e para a qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da melhoria contínua da gestão pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades identificadas, promovendo a qualificação dos profissionais de saúde e a melhoria dos processos e resultados assistenciais no SUS.

- **Capacitação Técnica e Operacional:** A empresa contratada deve desenvolver e implementar módulos de capacitação que cubram aspectos técnicos e operacionais específicos para as equipes de saúde.
- **Qualificação de Profissionais de Saúde:** Os módulos devem ser voltados à qualificação contínua dos profissionais, abrangendo conhecimentos atualizados e



práticas inovadoras.

- **Organização dos Processos de Trabalho:** A solução deve incluir estratégias para otimizar e organizar os processos de trabalho nas unidades de saúde, visando eficiência e eficácia.
- **Melhoria dos Resultados Assistenciais:** A capacitação deve focar na melhoria dos resultados assistenciais, com indicadores claros e mensuráveis de desempenho.
- **Abrangência:** A empresa deve atender tanto a Atenção Primária à Saúde quanto os serviços de Média e Alta Complexidade, garantindo cobertura completa.
- **Metodologia de Ensino:** Os módulos devem utilizar metodologias de ensino modernas e eficazes, adaptadas às necessidades dos profissionais de saúde.
- **Avaliação de Impacto:** Deve haver um sistema de avaliação para medir o impacto da capacitação nos resultados assistenciais e na organização dos processos de trabalho.
- **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência prévia em capacitação no âmbito do SUS, com resultados positivos documentados.
- **Flexibilidade e Adaptação:** A solução deve ser flexível para se adaptar às especificidades locais e às mudanças nas diretrizes de saúde pública.
- **Suporte e Acompanhamento:** Deve ser oferecido suporte contínuo e acompanhamento após a capacitação para garantir a implementação eficaz das melhorias propostas.

Além dos requisitos anteriormente estabelecidos, a futura contratação deverá assegurar condições para o adequado planejamento, organização e execução das ações educacionais, observando a compatibilidade entre os conteúdos desenvolvidos, o perfil dos profissionais participantes e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades deverão ser executadas de forma sistematizada, favorecendo a integração entre conhecimentos técnicos e sua aplicação nas rotinas dos serviços de saúde, contribuindo para o fortalecimento das competências profissionais, aperfeiçoamento dos processos de trabalho, padronização de procedimentos e melhoria contínua da qualidade da assistência prestada à população.

A execução deverá contemplar, ainda, mecanismos de acompanhamento das atividades realizadas, controle de frequência, disponibilização dos materiais necessários ao

desenvolvimento dos módulos, emissão dos certificados correspondentes e apresentação dos registros e documentos previstos no Termo de Referência, garantindo a adequada fiscalização da execução contratual.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de uma empresa de consultoria especializada em capacitação técnico-operacional para o setor de saúde, com experiência comprovada no SUS, para desenvolver e implementar módulos de treinamento.

Vantagens:

- Expertise comprovada no setor de saúde.
- Soluções personalizadas para as necessidades locais.
- Implementação rápida com cronograma definido.
- Suporte contínuo durante o período de capacitação.

Desvantagens:

- Custo elevado de contratação.
- Dependência da consultoria para atualizações futuras.
- Risco de desalinhamento com as expectativas locais se não bem gerido.

PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Descrição: Estabelecimento de parcerias com universidades ou instituições de ensino que possuam cursos na área de saúde para desenvolver programas de capacitação.

Vantagens:

- Acesso a conhecimento acadêmico atualizado.
- Possibilidade de desenvolvimento de programas de capacitação contínua.
- Custos potencialmente menores devido a parcerias.



Desvantagens:

- Possível demora na implementação devido a trâmites acadêmicos.
- Necessidade de alinhamento entre expectativas práticas e acadêmicas.
- Dependência da disponibilidade de recursos das instituições parceiras.

DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE E-LEARNING

Descrição: Criação de uma plataforma online de e-learning para capacitação contínua dos profissionais de saúde, com módulos específicos para as necessidades do SUS.

Vantagens:

- Flexibilidade de acesso aos conteúdos a qualquer momento.
- Atualizações constantes e inclusão de novos módulos.
- Redução de custos de deslocamento e logística.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial em tecnologia.
- Requer infraestrutura de TI adequada.
- Possível resistência dos profissionais à mudança para o formato digital.

CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PRESENCIAL COM EMPRESAS LOCAIS

Descrição: Contratação de empresas locais especializadas em treinamentos presenciais para capacitar os profissionais de saúde em módulos específicos.

Vantagens:

- Estímulo à economia local.
- Treinamentos personalizados e adaptados à realidade local.
- Interação direta entre instrutores e participantes.

Desvantagens:

- Limitação de alcance geográfico.

- Custos logísticos e de infraestrutura para realização dos treinamentos.
- Dependência da qualidade dos instrutores locais disponíveis.

Complementarmente à análise apresentada, verifica-se que o mercado dispõe de diferentes formas para atendimento da necessidade identificada, tais como a contratação de instrutores individuais, empresas especializadas na realização de cursos e capacitações, instituições de ensino e organizações que desenvolvem soluções voltadas à qualificação profissional.

Considerando as características da demanda, verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior capacidade para atender de forma integrada às necessidades da Administração, possibilitando o planejamento das ações, organização das atividades, coordenação da execução, disponibilização de equipe técnica qualificada, materiais de apoio, controle documental, emissão de certificados e acompanhamento da execução contratual, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente mais adequada por permitir maior padronização na execução dos módulos, melhor organização das ações educacionais, compatibilidade entre os conteúdos desenvolvidos e as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, além de proporcionar melhores condições para fiscalização da execução contratual e verificação do cumprimento dos resultados esperados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, organização da execução e qualidade dos serviços a serem prestados.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada na execução de módulos de capacitação técnico-operacional visa atender à necessidade identificada de qualificação dos profissionais de saúde no município de Passagem Franca – MA. Do ponto de vista técnico, espera-se que a empresa contratada ofereça um desempenho técnico compatível com o objeto, com programas de capacitação atualizados e alinhados com as diretrizes, protocolos e normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde. A compatibilidade com a infraestrutura



existente é garantida, pois a solução será adaptada às condições locais, utilizando recursos já disponíveis, o que facilita a implementação. Além disso, a solução é escalável, permitindo a expansão dos módulos de capacitação para atender futuras demandas e novas diretrizes de saúde.

Operacionalmente, a solução oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade das atividades de capacitação. A adaptabilidade da solução ao contexto regional é um diferencial, considerando as especificidades culturais e sociais da região, o que aumenta a eficácia dos treinamentos. A empresa selecionada deverá demonstrar experiência comprovada em contextos semelhantes, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e adequados às necessidades locais.

Sob a perspectiva econômica, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas disponíveis no mercado. O investimento inicial é justificado pelo retorno esperado, que inclui a melhoria dos resultados assistenciais e a eficiência dos serviços de saúde. A capacitação adequada dos profissionais de saúde contribui para a redução de custos indiretos, como a diminuição de erros médicos e a otimização dos processos de trabalho, resultando em uma administração mais eficiente.

Por fim, a solução escolhida atende de forma eficaz ao interesse público, ao melhorar a qualidade do atendimento à saúde no município. A capacitação dos profissionais de saúde é essencial para garantir que a população receba cuidados de alta qualidade, alinhados com os princípios do SUS. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções, pois oferece uma abordagem personalizada, compatível com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Além dos aspectos anteriormente apresentados, a solução deverá possibilitar a execução das ações de qualificação de forma planejada e organizada, favorecendo a articulação entre os conteúdos desenvolvidos, as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e a realidade operacional dos serviços. Espera-se, ainda, que a execução contribua para o desenvolvimento contínuo das competências profissionais, fortalecimento dos processos de trabalho, padronização de procedimentos, integração entre as equipes e melhoria da qualidade dos serviços prestados, assegurando mecanismos adequados de acompanhamento da execução contratual, registro das atividades realizadas e verificação do atendimento aos resultados esperados pela Administração.

Além da execução dos módulos, a contratação deverá contemplar o planejamento das atividades, disponibilização de material didático, controle de frequência, emissão de

certificados, registro das ações desenvolvidas e apresentação de relatório técnico referente às atividades executadas, conforme estabelecido no Termo de Referência.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Atualização e Fortalecimento das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos Agentes Comunitários de Saúde, com foco na organização das ações da Atenção Primária à Saúde, territorialização, vínculo com a comunidade e fortalecimento das atividades de vigilância em saúde. Contempla capacitação prática, análise das rotinas de trabalho, qualificação dos registros e direcionamento para melhoria das ações no território, com aplicação de metodologias ativas e simulações. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 30 participantes por turma.	MODULO	1		
2	Qualificação do Uso do Sistema e-SUS Território. Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos profissionais para utilização do sistema e-SUS Território, com foco na melhoria da qualidade dos registros, organização do processo de trabalho e impacto nos indicadores da Atenção Primária. Inclui prática supervisionada, correção de inconsistências e aplicação direta na realidade do serviço. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 30 participantes por turma	MODULO	1		
3	Prevenção e Manejo das Doenças Cardiovasculares na APS. Módulo aplicado voltado à qualificação das equipes para prevenção, identificação de riscos e organização do cuidado	MODULO	1		



	das doenças cardiovasculares, com foco na atuação prática e melhoria dos fluxos assistenciais. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.				
4	Humanização do Cuidado na Saúde da Mulher. Módulo aplicado voltado à qualificação das práticas assistenciais no pré-natal, parto e puerpério, com foco na organização do atendimento, acolhimento e melhoria da qualidade do cuidado. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma	MODULO	1		
5	Diagnóstico, Manejo e Vigilância da Hanseníase. Módulo aplicado voltado à qualificação das equipes na identificação precoce, tratamento e acompanhamento da hanseníase (com base em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas) com foco na organização do fluxo assistencial. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.	MODULO	1		
6	Prevenção, Diagnóstico e Manejo das IST e HIV/AIDS. Módulo aplicado com foco na ampliação do acesso, organização da assistência e qualificação das práticas clínicas. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.	MODULO	1		
7	Técnicas de Sutura para Enfermeiros. Módulo prático com foco na execução segura de suturas, incluindo prática supervisionada, avaliação técnica e padronização de procedimentos. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 15 participantes por turma.	MODULO	1		
8	Atendimento Pré-Hospitalar Básico. Módulo prático voltado à qualificação prática de motoristas e profissionais para atendimento inicial e transporte seguro de pacientes. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 20 participantes por turma.	MODULO	2		
9	Manejo Clínico de Feridas e Curativos para Enfermeiros. Módulo prático voltado à qualificação técnico-operacional de enfermeiros no manejo clínico de feridas, com foco na avaliação, classificação, definição de conduta terapêutica e	MODULO	1		

	escolha de coberturas adequadas. Contempla análise clínica, tomada de decisão, protocolos assistenciais e prática supervisionada, com aplicação direta na organização do cuidado e prevenção de complicações. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 15 participantes por turma.				
10	Execução de Curativos e Cuidados com Feridas para Técnicos de Enfermagem. Módulo prático voltado à qualificação técnico-operacional de técnicos de enfermagem na execução segura de curativos, com foco na padronização de técnicas, uso adequado de materiais e cumprimento das prescrições assistenciais. Inclui prática supervisionada, biossegurança, organização do processo de trabalho e prevenção de riscos assistenciais. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	1		
11	Organização do Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde. Módulo aplicado voltado à organização do processo de trabalho da APS no acompanhamento das condicionalidades, sistemas de informação, prática e integração, contribuindo para a redução da desigualdade social. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	1		
12	Humanização e Excelência no Atendimento em Serviços de Saúde. Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos profissionais de saúde para aprimoramento das práticas de acolhimento, comunicação e organização do atendimento, com base nos princípios da Política Nacional de Humanização e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, incluindo aplicação de metodologias ativas, análise de processos de trabalho e simulações práticas. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	2		
13	Procedimentos de Enfermagem. Módulo prático voltado à qualificação técnico-operacional de profissionais de	MODULO	3		

	enfermagem na execução segura, padronizada e baseada em protocolos dos principais procedimentos assistenciais, incluindo administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, coleta de materiais e demais práticas essenciais, com aplicação de prática supervisionada, organização do processo de trabalho e prevenção de riscos assistenciais. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.				
14	Cuidado para o Desenvolvimento da Criança na Atenção Primária à Saúde. Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos profissionais da APS para promoção, monitoramento e intervenção no desenvolvimento infantil, incluindo vigilância do crescimento e desenvolvimento, identificação de fatores de risco, orientação às famílias e organização do cuidado integral, com aplicação prática, análise de indicadores e integração das ações no território. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	1		
15	Abordagem da Saúde da Pessoa Idosa na Atenção Primária à Saúde. Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos profissionais da APS para o cuidado integral da pessoa idosa, incluindo avaliação multidimensional, manejo de condições crônicas, prevenção de agravos, promoção do envelhecimento saudável e organização do processo de trabalho, com aplicação prática e direcionamento para melhoria da assistência. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	1		
16	Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial (Novo Financiamento APS). Módulo aplicado voltado à qualificação das ações de territorialização, cadastramento, vínculo e acompanhamento das famílias, com foco no fortalecimento do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Enfermeiros, conforme as diretrizes do Novo	MODULO	1		

	Financiamento da APS. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.				
17	Componente de Qualidade (Novo Financiamento APS) – Equipes de Saúde da Família. Módulo aplicado voltado ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Equipes de Saúde da Família, com foco na qualificação dos indicadores do componente de qualidade, organização da assistência, planejamento das ações, monitoramento dos resultados e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.	MODULO	1		
18	Componente de Qualidade (Novo Financiamento APS) – Equipes de Saúde Bucal. Módulo aplicado voltado ao aperfeiçoamento das práticas das Equipes de Saúde Bucal, com foco na qualificação dos indicadores do componente de qualidade, organização dos processos de trabalho, planejamento das ações odontológicas, ampliação do acesso e melhoria da assistência em saúde bucal na Atenção Primária à Saúde. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 24 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma	MODULO	1		
19	Componente de Qualidade (Novo Financiamento APS) – Equipes eMulti. Módulo aplicado voltado ao aperfeiçoamento voltado ao fortalecimento da atuação multiprofissional das equipes eMulti, com foco na organização dos processos de trabalho, qualificação do apoio matricial, integração das equipes, monitoramento dos indicadores e fortalecimento da assistência na Atenção Primária à Saúde. Contempla abordagem teórico-prática,	MODULO	1		

	estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.				
20	Uso e Operacionalização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Módulo aplicado voltado à qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para utilização adequada do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), com foco na organização dos registros clínicos, melhoria da qualidade das informações em saúde, otimização dos processos de trabalho e fortalecimento dos indicadores da APS. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 40 participantes por turma.	MODULO	1		
21	Intervenção Técnico-Operacional para Aprimoramento das Práticas em Saúde. Módulo complementar de curta duração (4h), destinado ao aprimoramento técnico-operacional das equipes de saúde, com foco na atualização de práticas assistenciais, alinhamento de processos de trabalho, padronização de rotinas, correção de falhas operacionais e melhoria do desempenho das equipes no âmbito do SUS. Poderá ser executado como complemento aos módulos principais ou para atendimento de demandas técnicas supervenientes identificadas pela gestão municipal durante a vigência contratual, desde que vinculadas aos eixos temáticos previamente definidos no Termo de Referência e compatíveis com o objeto da contratação. Cada execução deverá possuir definição prévia do tema, objetivo técnico-operacional e público-alvo, mantendo escopo delimitado e compatibilidade com as áreas estratégicas da saúde pública municipal. Capacidade de até 20 participantes por turma.	MODULO	10		
VALOR TOTAL					

Destaca-se que os quantitativos estimados foram definidos considerando o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o número estimado de profissionais que

compõem as equipes da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Média e Alta Complexidade, a estrutura dos módulos propostos, a capacidade de atendimento por turma, a carga horária prevista para cada ação educacional e o planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da contratação.

A definição dos quantitativos buscou assegurar compatibilidade entre a demanda institucional, a capacidade operacional da Administração e a execução adequada das ações de qualificação profissional, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação.

O valor estimado da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando soluções compatíveis com o objeto pretendido, sua complexidade, abrangência, carga horária, quantitativos previstos, estrutura necessária à execução e demais condições estabelecidas para a presente contratação.

Na composição da estimativa será considerado os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo equipe técnica, planejamento das ações, materiais de apoio, certificados, despesas operacionais, logística, encargos legais e demais custos diretos e indiretos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, de forma a refletir valores compatíveis com a realidade do mercado e assegurar a viabilidade da futura contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção pelo não parcelamento da contratação decorre da natureza integrada do objeto, cuja execução demanda planejamento, coordenação, padronização metodológica, acompanhamento e controle contínuo das ações educacionais previstas durante toda a vigência contratual.

Embora a licitação seja processada por itens, a execução dos serviços possui elevado grau de interdependência entre as atividades, uma vez que os módulos de qualificação compõem uma solução voltada ao fortalecimento das competências profissionais, à organização dos processos de trabalho e à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

O eventual parcelamento da execução contratual entre diferentes fornecedores poderá comprometer a uniformidade dos conteúdos, a padronização dos materiais utilizados, a



integração das ações educacionais, o acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados alcançados, além de aumentar a complexidade da fiscalização contratual e dos procedimentos administrativos necessários à gestão do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a execução por uma única empresa mostra-se tecnicamente mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, contribuindo para maior eficiência administrativa, economicidade, uniformidade da execução e alcance dos resultados esperados pela Administração.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação da empresa especializada visa maximizar o custo-benefício ao proporcionar capacitações que, a longo prazo, reduzem custos operacionais e aumentam a eficiência dos serviços de saúde. A melhoria na qualificação dos profissionais resultará em menor necessidade de retrabalho e maior resolutividade nos atendimentos, otimizando os recursos financeiros do município.

Além da otimização dos custos operacionais, espera-se que a qualificação contínua dos profissionais contribua para maior racionalização da utilização dos recursos públicos, fortalecimento dos processos de trabalho e melhoria da qualidade dos serviços prestados, potencializando os resultados obtidos pela Administração Municipal.

Otimização de recursos

A solução permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, com profissionais continuamente qualificados e aptos a desempenhar suas funções de forma eficaz. Isso evitará desperdícios de materiais e tempo, já que os processos de trabalho serão mais organizados e direcionados. Além disso, a capacitação contínua contribuirá para a retenção de talentos e a redução de turnover.

Espera-se, ainda, que a solução favoreça maior integração entre as equipes, padronização das rotinas de trabalho e melhor aproveitamento da estrutura já existente na Rede Municipal de Saúde, contribuindo para maior eficiência na execução das ações e serviços de saúde



Eficiência e eficácia

Espera-se uma melhoria significativa na prestação dos serviços de saúde, com processos mais racionais e processos mais organizados e objetivos institucionais claramente definidos. A capacitação técnica-operacional dos profissionais permitirá um atendimento mais eficaz, aumentando a satisfação dos usuários e a qualidade dos serviços prestados. A eficácia será medida pelo alcance dos objetivos propostos, contribuindo para o fortalecimento dos indicadores de desempenho dos serviços de saúde, observados os fatores inerentes à gestão municipal e à execução das políticas públicas de saúde.

Resultados esperados

- Fortalecimento das competências profissionais;
- Melhoria da organização dos serviços;
- Padronização dos processos de trabalho;
- Maior integração entre equipes.

Indicadores institucionais de acompanhamento

Os indicadores abaixo representam parâmetros institucionais de acompanhamento da efetividade da contratação, permitindo à Administração avaliar os impactos esperados decorrentes das ações de qualificação profissional, sem constituírem, isoladamente, obrigação exclusiva da contratada, uma vez que dependem da atuação conjunta da gestão municipal, das equipes de saúde e de outros fatores inerentes à execução das políticas públicas de saúde.

- Redução do tempo médio de espera;
- Aumento da satisfação dos usuários;
- Redução de retrabalho;
- Aumento da produtividade.

Além dos resultados anteriormente elencados, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da capacidade técnico-operacional dos profissionais da Rede Municipal de Saúde, promovendo maior alinhamento entre as práticas assistenciais, os protocolos aplicáveis, as diretrizes do Sistema Único de Saúde e as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se, ainda, favorecer o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, a padronização de procedimentos, a integração entre as equipes multiprofissionais, a

melhoria da organização dos serviços e a consolidação das práticas desenvolvidas durante as ações de qualificação profissional.

Como consequência, espera-se ampliar a eficiência na execução das ações e serviços de saúde, fortalecer a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, proporcionar maior segurança na execução das atividades profissionais e contribuir para a melhoria contínua da gestão e da organização dos serviços públicos de saúde, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação da solução escolhida, é necessário garantir que os espaços destinados à realização das capacitações estejam adequadamente preparados. Isso inclui a verificação e, se necessário, a adequação da infraestrutura elétrica para suportar equipamentos audiovisuais e de informática que serão utilizados durante os treinamentos. Além disso, é essencial assegurar que os locais sejam climatizados e acessíveis, proporcionando um ambiente confortável e inclusivo para todos os participantes.

Outra providência importante é a disponibilização de equipamentos tecnológicos adequados, como computadores, projetores e sistemas de som, que possibilitem a realização das capacitações de forma eficiente. Quando necessário, a Administração deverá providenciar ou disponibilizar os equipamentos indispensáveis à adequada execução das atividades previstas. Além disso, deve-se garantir que a conexão à internet nos locais de capacitação seja estável e de boa qualidade, possibilitando o uso de recursos online e a interação em tempo real, se necessário.

Por fim, é crucial que os servidores responsáveis pela coordenação e fiscalização das capacitações recebam as orientações necessárias quanto ao objeto contratado, às atribuições de fiscalização, aos critérios de acompanhamento da execução e aos procedimentos previstos no Termo de Referência. Isso permitirá que eles acompanhem e avaliem a execução das atividades de forma eficaz, garantindo que os objetivos de qualificação e melhoria dos processos de trabalho sejam alcançados.

Além das providências anteriormente descritas, caberá à Administração promover o adequado planejamento da execução contratual, definindo o cronograma das ações, os públicos participantes, os responsáveis pelo acompanhamento da execução, a disponibilização das informações necessárias à contratada e as demais condições administrativas indispensáveis ao



desenvolvimento regular das atividades previstas, observando as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção dessas providências tem por finalidade assegurar condições adequadas para a execução do objeto contratado, reduzir riscos operacionais, facilitar a fiscalização contratual e contribuir para o alcance dos resultados institucionais pretendidos pela Administração.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida apresenta autonomia operacional, pois a contratação de uma empresa especializada para a execução de módulos de capacitação técnico-operacional é um serviço que, por sua natureza, não demanda, em regra, contratações correlatas ou interdependentes para o alcance de sua finalidade. A empresa contratada será responsável pela execução das ações de qualificação, compreendendo, quando aplicável, o desenvolvimento e a adequação dos módulos, sua realização e a avaliação das atividades executadas.

A execução das ações de qualificação profissional demanda apenas a disponibilização das condições administrativas e estruturais ordinárias necessárias à realização das atividades previstas, não exigindo a celebração de novas contratações específicas de bens, serviços ou obras para viabilizar o objeto contratado. A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos, materiais e equipe técnica necessários à adequada execução do objeto, observado o disposto no Termo de Referência.

Portanto, não se identificou, durante a fase de planejamento da contratação, a necessidade de celebração de contratações correlatas ou interdependentes para assegurar a execução do objeto pretendido.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Para essa ETP não será mapeado impactos ambientais.





CONCLUSÃO

As análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a solução proposta atende às necessidades identificadas pela Administração, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica para sua implementação. A contratação mostra-se adequada ao fortalecimento da qualificação técnico-operacional dos profissionais da Rede Municipal de Saúde, ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável, conveniente e compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, recomendando-se o prosseguimento da contratação, na forma e nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

Geane Cardoso Menezes
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO

OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a execução de módulos aplicados de cursos técnico-operacional, voltados à qualificação dos profissionais de saúde, à organização dos processos de trabalho e à melhoria dos resultados assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo as equipes da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de média e alta complexidade do município de Passagem Franca – MA. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, não se enquadrando como serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE

CONSUMO

- 2.1. Segue abaixo as especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Atualização e Fortalecimento das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos Agentes Comunitários de Saúde, com foco na organização das ações da Atenção Primária à Saúde, territorialização,	MODULO	1		

	vínculo com a comunidade e fortalecimento das atividades de vigilância em saúde. Contempla capacitação prática, análise das rotinas de trabalho, qualificação dos registros e direcionamento para melhoria das ações no território, com aplicação de metodologias ativas e simulações. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 30 participantes por turma.				
2	Qualificação do Uso do Sistema e-SUS Território. Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos profissionais para utilização do sistema e-SUS Território, com foco na melhoria da qualidade dos registros, organização do processo de trabalho e impacto nos indicadores da Atenção Primária. Inclui prática supervisionada, correção de inconsistências e aplicação direta na realidade do serviço. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 30 participantes por turma	MODULO	1		
3	Prevenção e Manejo das Doenças Cardiovasculares na APS. Módulo aplicado voltado à qualificação das equipes para prevenção, identificação de riscos e organização do cuidado das doenças cardiovasculares, com foco na atuação prática e melhoria dos fluxos assistenciais. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.	MODULO	1		
4	Humanização do Cuidado na Saúde da Mulher. Módulo aplicado voltado à qualificação das práticas assistenciais no pré-natal, parto e puerpério, com foco na organização do atendimento, acolhimento e melhoria da qualidade do cuidado. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma	MODULO	1		
5	Diagnóstico, Manejo e Vigilância da Hanseníase. Módulo aplicado voltado à qualificação das equipes na identificação precoce, tratamento e acompanhamento da hanseníase (com base em protocolos clínicos e	MODULO	1		

	diretrizes terapêuticas) com foco na organização do fluxo assistencial. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.				
6	Prevenção, Diagnóstico e Manejo das IST e HIV/AIDS. Módulo aplicado com foco na ampliação do acesso, organização da assistência e qualificação das práticas clínicas. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.	MODULO	1		
7	Técnicas de Sutura para Enfermeiros. Módulo prático com foco na execução segura de suturas, incluindo prática supervisionada, avaliação técnica e padronização de procedimentos. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 15 participantes por turma.	MODULO	1		
8	Atendimento Pré-Hospitalar Básico. Módulo prático voltado à qualificação prática de motoristas e profissionais para atendimento inicial e transporte seguro de pacientes. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 20 participantes por turma.	MODULO	2		
9	Manejo Clínico de Feridas e Curativos para Enfermeiros. Módulo prático voltado à qualificação técnico-operacional de enfermeiros no manejo clínico de feridas, com foco na avaliação, classificação, definição de conduta terapêutica e escolha de coberturas adequadas. Contempla análise clínica, tomada de decisão, protocolos assistenciais e prática supervisionada, com aplicação direta na organização do cuidado e prevenção de complicações. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 15 participantes por turma.	MODULO	1		
10	Execução de Curativos e Cuidados com Feridas para Técnicos de Enfermagem. Módulo prático voltado à qualificação técnico-operacional de técnicos de	MODULO	1		

	enfermagem na execução segura de curativos, com foco na padronização de técnicas, uso adequado de materiais e cumprimento das prescrições assistenciais. Inclui prática supervisionada, biossegurança, organização do processo de trabalho e prevenção de riscos assistenciais. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.				
11	Organização do Acompanhamento das Condições do Programa Bolsa Família na Saúde. Módulo aplicado voltado à organização do processo de trabalho da APS no acompanhamento das condições, sistemas de informação, prática e integração, contribuindo para a redução da desigualdade social. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	1		
12	Humanização e Excelência no Atendimento em Serviços de Saúde. Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos profissionais de saúde para aprimoramento das práticas de acolhimento, comunicação e organização do atendimento, com base nos princípios da Política Nacional de Humanização e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, incluindo aplicação de metodologias ativas, análise de processos de trabalho e simulações práticas. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	2		
13	Procedimentos de Enfermagem. Módulo prático voltado à qualificação técnico-operacional de profissionais de enfermagem na execução segura, padronizada e baseada em protocolos dos principais procedimentos assistenciais, incluindo administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, coleta de materiais e demais práticas essenciais, com aplicação de prática supervisionada, organização do processo de	MODULO	3		

	trabalho e prevenção de riscos assistenciais. Inclui material didático. Carga horária de 20 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.				
14	Cuidado para o Desenvolvimento da Criança na Atenção Primária à Saúde. Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos profissionais da APS para promoção, monitoramento e intervenção no desenvolvimento infantil, incluindo vigilância do crescimento e desenvolvimento, identificação de fatores de risco, orientação às famílias e organização do cuidado integral, com aplicação prática, análise de indicadores e integração das ações no território. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	1		
15	Abordagem da Saúde da Pessoa Idosa na Atenção Primária à Saúde. Módulo aplicado voltado à qualificação técnico-operacional dos profissionais da APS para o cuidado integral da pessoa idosa, incluindo avaliação multidimensional, manejo de condições crônicas, prevenção de agravos, promoção do envelhecimento saudável e organização do processo de trabalho, com aplicação prática e direcionamento para melhoria da assistência. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 25 participantes por turma.	MODULO	1		
16	Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial (Novo Financiamento APS). Módulo aplicado voltado à qualificação das ações de territorialização, cadastramento, vínculo e acompanhamento das famílias, com foco no fortalecimento do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Enfermeiros, conforme as diretrizes do Novo Financiamento da APS. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade	MODULO	1		

	dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.				
17	Componente de Qualidade (Novo Financiamento APS) – Equipes de Saúde da Família. Módulo aplicado voltado ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Equipes de Saúde da Família, com foco na qualificação dos indicadores do componente de qualidade, organização da assistência, planejamento das ações, monitoramento dos resultados e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.	MODULO	1		
18	Componente de Qualidade (Novo Financiamento APS) – Equipes de Saúde Bucal. Módulo aplicado voltado ao aperfeiçoamento das práticas das Equipes de Saúde Bucal, com foco na qualificação dos indicadores do componente de qualidade, organização dos processos de trabalho, planejamento das ações odontológicas, ampliação do acesso e melhoria da assistência em saúde bucal na Atenção Primária à Saúde. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 24 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma	MODULO	1		
19	Componente de Qualidade (Novo Financiamento APS) – Equipes eMulti. Módulo aplicado voltado ao aperfeiçoamento voltado ao fortalecimento da atuação multiprofissional das equipes eMulti, com foco na organização dos processos de trabalho, qualificação do apoio matricial, integração das equipes, monitoramento dos indicadores e fortalecimento da assistência na Atenção Primária à Saúde. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui	MODULO	1		

	material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 50 participantes por turma.				
20	Uso e Operacionalização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Módulo aplicado voltado à qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para utilização adequada do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), com foco na organização dos registros clínicos, melhoria da qualidade das informações em saúde, otimização dos processos de trabalho e fortalecimento dos indicadores da APS. Contempla abordagem teórico-prática, estudos de caso, atividades práticas e simulações aplicadas à realidade dos serviços. Inclui material didático. Carga horária de 16 horas. Capacidade de até 40 participantes por turma.	MODULO	1		
21	Intervenção Técnico-Operacional para Aprimoramento das Práticas em Saúde. Módulo complementar de curta duração (4h), destinado ao aprimoramento técnico-operacional das equipes de saúde, com foco na atualização de práticas assistenciais, alinhamento de processos de trabalho, padronização de rotinas, correção de falhas operacionais e melhoria do desempenho das equipes no âmbito do SUS. Poderá ser executado como complemento aos módulos principais ou para atendimento de demandas técnicas supervenientes identificadas pela gestão municipal durante a vigência contratual, desde que vinculadas aos eixos temáticos previamente definidos no Termo de Referência e compatíveis com o objeto da contratação. Cada execução deverá possuir definição prévia do tema, objetivo técnico-operacional e público-alvo, mantendo escopo delimitado e compatibilidade com as áreas estratégicas da saúde pública municipal. Capacidade de até 20 participantes por turma.	MODULO	10		
VALOR TOTAL					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA enfrenta um desafio significativo na qualificação dos profissionais de saúde, organização dos processos de trabalho e melhoria dos resultados assistenciais no Sistema Único de Saúde (SUS) em Passagem Franca – MA. A inexistência de solução estruturada para a qualificação contínua para executar módulos de capacitação técnico-operacional impede a atualização e o aprimoramento das equipes da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Média e Alta Complexidade. Essa lacuna compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população, impactando diretamente a qualidade do atendimento.

Os profissionais de saúde e gestores locais percebem a necessidade de capacitação contínua como essencial para enfrentar os desafios diários e melhorar os resultados assistenciais. A falta de treinamento adequado limita a capacidade de resposta às demandas crescentes e complexas do SUS, resultando em processos de trabalho desorganizados e ineficientes. Isso afeta não apenas a satisfação dos usuários, mas também a motivação e o desempenho dos profissionais envolvidos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a qualificação dos profissionais de saúde é crucial para garantir um atendimento de qualidade e humanizado à população. Espera-se que a qualificação adequada, contribua para a redução do tempo de espera, para o aumento da eficiência operacional e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado. Esses benefícios justificam o investimento, pois promovem a saúde pública e otimizam o uso dos recursos disponíveis, atendendo às necessidades da comunidade de forma mais eficaz e sustentável.

Além da atualização dos conhecimentos técnico-operacionais, a contratação deverá contribuir para o fortalecimento das competências profissionais, a organização dos processos de trabalho, a padronização das rotinas e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados, observadas as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA não elaborou Plano Anual de Contratações para o exercício correspondente, razão pela qual a presente contratação não possui vinculação formal ao referido instrumento de planejamento.

Entretanto, a demanda encontra-se devidamente fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, tendo sido identificada como necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução compreende a contratação de empresa especializada para execução dos módulos de qualificação técnico-operacional previstos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os requisitos de execução, os resultados esperados e as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar, de forma a assegurar o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Além dos requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação deverá assegurar a adequada execução dos módulos de qualificação técnico-operacional, observando as especificações deste Termo de Referência, a compatibilidade entre os conteúdos desenvolvidos e os objetivos da contratação, a disponibilização da equipe técnica e dos recursos necessários à execução dos serviços, bem como o atendimento às condições de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto estabelecidas pela Administração.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para esta contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto e a forma de entrega parcelada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza técnica e integrada dos serviços de qualificação técnico-operacional, cuja execução demanda planejamento, coordenação, acompanhamento e responsabilidade direta da empresa contratada durante todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

A vedação à subcontratação visa assegurar a uniformidade da execução dos serviços, a padronização das ações desenvolvidas, a adequada fiscalização contratual e a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo maior segurança e eficiência na execução do objeto.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início de vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes,

impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 13.2. A proposta de preço deverá conter Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 13.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 13.4. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 13.5. Marca de cada item ofertado;
- 13.6. Fabricante de cada item ofertado;

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir Inscrição Habilitada

no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto

licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas,

- emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 14.3.2.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de

janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- 14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.5. **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, através de

certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;

- 14.6. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;

14.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.7. **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

- 14.8. Além das declarações constantes a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 15.1. A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observando o cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.2. As ações de qualificação deverão ser executadas nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, podendo ocorrer em unidades de saúde, espaços públicos ou outros locais indicados pelo Município, de acordo com a programação das atividades.
- 15.3. Caso a empresa contratada identifique impedimento para o cumprimento do cronograma estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 15.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, materiais de apoio e os demais recursos necessários à adequada execução dos módulos de qualificação, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 15.5. A execução dos serviços deverá observar os conteúdos previstos para cada módulo, a carga horária contratada, o público-alvo definido pela Administração e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada realização das atividades e o cumprimento do objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.6. Os serviços serão considerados executados mediante a realização das atividades previstas, apresentação da documentação comprobatória exigida, controle de frequência dos participantes, emissão dos certificados correspondentes, quando prevista, e atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, critérios de acompanhamento e aferição da execução contratual, dentre outros. A reunião inicial poderá contemplar, ainda, o alinhamento do cronograma de execução, definição dos públicos participantes, organização das atividades previstas e demais orientações necessárias ao adequado desenvolvimento do objeto contratado.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 16.7.6. O fiscal técnico verificará o cumprimento da carga horária contratada, da programação das atividades, da documentação comprobatória da execução, da participação dos profissionais e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências para adoção das providências

cabíveis.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação

realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.14.1. Na elaboração do relatório final, deverão ser consideradas as informações produzidas durante o acompanhamento da execução contratual, incluindo o cumprimento do cronograma, a regularidade da execução das ações previstas, a documentação apresentada pela contratada e os resultados institucionais observados durante a vigência do contrato.

- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA.

deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. No caso dos serviços objeto desta contratação, o recebimento provisório ficará condicionado à comprovação da realização das atividades previstas para a etapa executada, mediante apresentação da documentação pertinente, incluindo lista de presença, registros da execução, relatórios das atividades desenvolvidas e demais documentos previstos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da

carga horária prevista, da documentação exigida, dos produtos entregáveis e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para
- 18.5. a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.
- 18.9. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a correção de eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo, desde que relacionados às obrigações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução da etapa correspondente dos serviços contratados, mediante atesto do fiscal do contrato, observada a apresentação da documentação comprobatória prevista neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, registros de execução das atividades, controle de participação, relatórios das ações desenvolvidas e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.
- 19.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Geane Cardoso Menezes
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde



Equipe de Planejamento
Conforme decreto 05/2026



Objeto Detalhado

Contratação de Empresa especializada para a execução de módulos aplicados de cursos técnico-operacional, voltados à qualificação dos profissionais de saúde, à organização dos processos de trabalhos e à melhoria dos resultados assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo as equipes da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de média e alta complexidade do município de Passagem Franca – MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Baixa adesão dos profissionais de saúde aos cursos

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Se as equipes não participarem integralmente dos módulos ofertados, o objetivo de aprimoramento técnico-operacional e melhoria dos resultados assistenciais pode ser comprometido.		

Ações Preventivas		Responsável
Divulgar de forma ampla e motivacional os benefícios da capacitação para os profissionais de saúde.		Fiscal de Contrato
Elaborar, em parceria com a contratada, cronogramas compatíveis com a rotina dos serviços de saúde.		Fiscal de Contrato
Ações de Contingência		Responsável
Promover diálogo com gestores locais para identificação e superação de barreiras à participação.		Fiscal de Contrato
Risco Médio - Dificuldade na avaliação dos resultados e impactos dos cursos		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
A ausência de mecanismos eficientes para mensurar a assimilação dos conteúdos e a aplicação prática pode dificultar ajustes e a accountability do contrato, gerando insatisfação dos gestores e prejuízo assistencial.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir indicadores de desempenho e instrumentos de avaliação claros em contrato.		Fiscal de Contrato
Prever relatórios periódicos da empresa sobre participação, desempenho e aplicação prática dos conteúdos pelos profissionais.		Fiscal de Contrato
Ações de Contingência		Responsável
Ajustar os instrumentos de avaliação e monitoramento ao longo da execução, de acordo com dificuldades identificadas.		Fiscal de Contrato

Geane Cardoso Menezes
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2025/PMPF
PROC. ADM. Nº 032/2025
PE Nº 011/2025-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO SE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário de Administração o Sr. Francisco Menezes Souza Júnior RG: 3739671 – SSP/PI, CPF: 055.901.793-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025/PMPF-SRP e do Processo Administrativo nº 032/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Passagem Franca/MA.

Item	Qtd./meses	Descrição dos itens	Und.	Qtd. De Itens	Valor Unitário/mês	Valor Total Anual
xx	xx	xx	Qtd.	xx	R\$ xx	R\$ xx
Valor estimado do objeto				R\$ xx		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ XXXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, XX de março de 2025.

XXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]